Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 151/2011

Erechim, 29 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 01/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 138/2011, que Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 138/2011.

Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 1.º Fica criado, no Município de Erechim, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgão colegiado, com atribuições consultivas e de assessoramento, tendo por finalidade promover, apoiar e fomentar a política turística do Município.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Incentivar e orientar o desenvolvimento do turismo no Município de Erechim, melhorando e potencializando as diferentes áreas;

II – Contribuir na definição da política turística do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, opinando sobre as diretrizes básicas a serem obedecidas;

III – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações turísticas;

IV – Analisar e emitir pareceres sobre questões técnicas e ações na área turística;

V – Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas do turismo;

VI – Estudar e promover medidas de difusão e amparo ao turismo no Município, em colaboração com as entidades especializadas;

VII – Sugerir políticas para o marketing turístico;

VIII – Promover ações para a captação de novos investimentos para o setor, conforme os projetos priorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX – Auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio histórico e turístico Erechinense;

X – Promover e realizar amplos debates sobre a atividade turística do Município;

XI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município;

XII – Apoiar ações de qualificação da cadeia turística de Erechim;

XIII - Promover estudos e propor ações a serem suportadas pelo Fundo Municipal de Turismo;

XIV - Elaborar e cumprir o seu Regimento Interno.

Art. 3.° O Conselho Municipal de Turismo será composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – membro nato, e suplência;

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Familiar;

IV – Representante da Associação Erechinense de Gastronomia, Hotelaria, Entretenimento e Lazer (AEGHEL);

V – Representante da Câmara dos Dirigentes Logistas de Erechim (CDL);

VI – Representante da Associação Cultural, Comercial e Industrial de Erechim (ACCIE);

VII – Representante do Grupo Fotográfico Cultural de Erechim;

VIII – Representante do Sebrae Erechim;

IX – Representante da Emater/Ascar;

X – Representante do Sindicato dos Taxistas de Erechim;

XI – Representante das Agências de Viagens e Turismo;

XII – Representante do Erechim Auto Esporte Clube.

§ 1.° Os Conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, deverão possuir comprovada atuação na área de Turismo.

§ 2.° Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo facultativa a recondução, com a manifestação da entidade representativa.

§ 3.° Os conselheiros, indicados pelo Poder Executivo do Município, terão o término de seus mandatos no término do período do mandato governamental, podendo, outrossim, serem substituídos no decorrer do mesmo.

§ 4.° As funções do conselheiro serão consideradas de relevante interesse público, sendo o seu exercício sem remuneração e/ou vínculo empregatício.

§ 5.° No caso de perda de mandato, morte ou renúncia de conselheiro, assumirá a titularidade o suplente correspondente, devendo haver, de imediato, a indicação de nova suplência pela Entidade representativa detentora da vaga.

§ 6.° Os conselheiros serão nomeados, por Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.° Para fins desta Lei, considerar-se-á entidade representativa a pessoa jurídica, que possuir sede e direção no Município de Erechim, e atue no segmento turístico.

Art. 5.° O Conselho Municipal de Turismo elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, na forma prevista em seu Regimento Interno.

Art. 6.° O Conselho reunir-se-á mensalmente, podendo haver convocação extraordinária pela Presidência, sempre que necessário.

Art. 7.° A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, disponibilizará assessoria técnica ao Conselho Municipal de Turismo, através de uma Secretaria-Executiva, vinculada ao Departamento de Turismo.

Art. 8.° Despesas com material de consumo e manutenção tais como, cópias xerográficas, digitação, ligações telefônicas, fax, correspondências e similares, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9.° O executivo municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Conselho Municipal de Turismo é um dos principais requisitos para o desenvolvimento do turismo no Município. Nos últimos anos, o turismo se tornou uma importante ferramenta para alavancar a economia das localidades. Sua importância social e econômica vem contribuindo para o surgimento de diferentes iniciativas direcionadas para o desenvolvimento turístico.

O turismo exige ampla discussão sobre o modelo de desenvolvimento, envolvendo questões como a cidadania, o meio ambiente, a ética, a sustentabilidade e a necessidade de envolver um número maior de pessoas. Se mal planejado, o turismo é fator de poluição, exclusão social, concentração de renda e comprometimento de investimentos em projetos mal elaborados, daí a importância do Conselho Municipal de Turismo, que deverá auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na gestão pública do setor.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal